



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

LEI Nº 1.058, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades, são aquelas estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (PPA 2022-2025), cujo projeto será encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância as prioridades e metas constantes no PPA 2022 - 2025.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2022 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2022 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e



III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I – Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênero para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II – Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III – Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênero e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

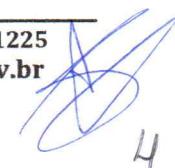
Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2022, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

**CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS**

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

**CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022, nos termos do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm. 2021-2024**

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 28 de junho de 2021.

Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que a presente Lei foi
publicada em 28/06/2021
através de fixação no Quadro de
Avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente
Gilmar.
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
Adm: 2021-2024

Anexo I

Metas Fiscais

LDO 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2021-2024

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

A blue ink signature in the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2022 a 2024

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, para o exercício de 2022 e indicando as metas para 2023 e 2024 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2023 e 2024 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	26.076.557	25.197.175	27.202.804	25.458.055	28.803.987	26.108.030
Receitas Primárias (I)	26.033.894	25.155.951	27.157.421	25.415.583	28.755.841	26.064.390
Receitas Primárias Correntes	24.933.894	24.093.046	26.257.421	24.573.308	27.855.841	25.248.627
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	2.190.994	2.117.107	2.330.659	2.181.174	2.472.538	2.241.117
Contribuições	59.105	57.112	62.873	58.840	66.700	60.457
Transferências Correntes	22.389.617	21.634.570	23.526.608	22.017.646	24.958.791	22.622.731
Demais Receitas Primárias Correntes	3.066.608	2.963.193	3.262.089	3.052.863	3.460.669	3.136.762
Receitas Primárias de Capital	1.100.000	1.062.905	900.000	842.275	900.000	815.763
Despesa Total	26.076.557	25.197.175	27.202.804	25.458.055	28.803.987	26.108.030
Despesas Primárias (II)	26.076.557	25.197.175	27.202.804	25.458.055	28.803.987	26.108.030
Despesas Primárias Correntes	21.615.510	20.886.569	22.212.932	20.788.226	23.510.356	21.309.865
Pessoal e Encargos Sociais	10.390.132	10.039.745	10.807.995	10.114.786	11.465.932	10.392.759
Outras Despesas correntes	11.225.378	10.846.824	11.404.936	10.673.440	12.044.424	10.917.106
Despesas Primárias de Capital	4.078.011	3.940.488	4.337.964	4.059.733	4.602.038	4.171.302
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	383.036	370.119	407.452	381.319	432.256	391.798
Resultado Primário (III) = (I – II)	-42.663	-41.225	-45.383	-42.472	-48.146	-43.639
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	42.663	41.225	45.383	42.472	48.146	43.639
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0	0	0	0	0	0
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	0	0	0	0	0	0
Dívida Pública Consolidada	38.795	37.486	41.122	38.485	43.590	39.510
Dívida Consolidada Líquida	-6.184.048	-5.975.503	-6.467.972	-6.053.125	-6.764.923	-6.131.748
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.
- b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.
- c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.
- d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.
- e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 12 de março de 2021:

Variáveis	2021	2022	2023	2024
PIB (% de crescimento)	3,43	2,50	2,50	2,50
IPCA (%)	3,62	3,49	3,25	3,25
IGP-M (%)	6,97	4,00	3,78	3,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	3,75	5,00	6,00	6,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,01	5,00	4,90	4,90

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2021, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	27.748.988	29.227.613	31.006.843
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.190.994	2.330.659	2.472.538
Contribuições	59.105	62.873	66.700
Receitas Patrimoniais	84.773	90.177	95.667
Receitas de Valores Mobiliários	42.663	45.383	48.146
Demais Receitas Patrimoniais	42.110	44.794	47.521
Receita Agropecuária	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0
Receitas de Serviços	12.579	13.381	14.196
Transferências Correntes	22.389.617	23.526.608	24.958.791
Cota-Parte do FPM	9.312.431	9.906.052	10.509.083
Cota-Parte do ITR	6.914	7.355	7.802
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	0	0	0
Cota-Parte do ICMS	4.135.637	4.277.509	4.537.902
Cota-Parte do IPI	41.512	44.158	46.846
Cota Parte do IPVA	365.661	388.970	412.649
Transferências do SUS	2.398.479	2.551.370	2.706.684
Transferências do FUNDEB	2.352.094	2.333.547	2.475.602
Outras Transferências Correntes	3.776.890	4.017.647	4.262.222



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Outras Receitas Correntes	3.011.919	3.203.914	3.398.952
Outras Receitas Financeiras	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	3.011.919	3.203.914	3.398.952
Receitas Intra-Orçamentárias	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000	900.000	900.000
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Alienações	200.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0	0	0
Outras Alienações de Bens	200.000	0	0
Transferências de Capital	900.000	900.000	900.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0
DEDUÇÃO FUNDEB	-2.772.431	-2.924.809	-3.102.857
TOTAL	26.076.557	27.202.804	28.803.987

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2021. Estima-se, então, as receitas para 2022 a 2024, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2019 e 2020, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	23.503.807	0,00
2020	22.210.218	-5,50
2021	23.043.101	3,75
2022	27.748.988	20,42
2023	29.227.613	5,33
2024	31.006.843	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2021-2024

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Santa Cruz do Escalvado é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2019 e 2020 e projetado para 2021 a 2024.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.194.737	0,00
2020	1.709.799	-22,10
2021	1.773.916	3,75
2022	2.190.994	23,51
2023	2.330.659	6,37
2024	2.472.538	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	82.960	0,00
2020	53.442	-35,58
2021	55.446	3,75
2022	59.105	6,60
2023	62.873	6,37
2024	66.700	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	113.994	0,00
2020	76.650	-32,76
2021	79.525	3,75
2022	84.773	6,60
2023	90.177	6,37
2024	95.667	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

Para o período de 2022 a 2024 foram previstos recursos de Receita de Serviços:

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	14.002	0,00
2020	11.374	-18,77
2021	11.800	3,75
2022	12.579	6,60
2023	13.381	6,37
2024	14.196	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2022 a 2024 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para os exercícios de 2022 e 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.508.012	0,00
2020	20.348.176	9,94
2021	21.111.233	3,75
2022	22.389.617	6,06
2023	23.526.608	5,08
2024	24.958.791	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.827.543	0,00
2020	8.420.110	-4,62
2021	8.735.864	3,75
2022	9.312.431	6,60
2023	9.906.052	6,37
2024	10.509.083	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

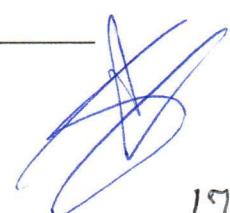
ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	3.762.832	0,00
2020	3.616.654	-3,88
2021	3.924.823	8,52
2022	4.135.637	5,37
2023	4.277.509	3,43
2024	4.537.902	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPI



19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	45.823	0,00
2020	37.534	-18,09
2021	38.942	3,75
2022	41.512	6,60
2023	44.158	6,37
2024	46.846	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	246.096	0,00
2020	374.533	52,19
2021	343.022	-8,41
2022	365.661	6,60
2023	388.970	6,37
2024	412.649	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.595.212	0,00
2020	2.168.655	35,95
2021	2.249.980	3,75
2022	2.398.479	6,60
2023	2.551.370	6,37
2024	2.706.684	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.747.156	0,00
2020	2.141.892	22,59
2021	2.269.068	5,94
2022	2.352.094	3,66
2023	2.333.547	-0,79
2024	2.475.602	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.283.351	0,00
2020	3.538.798	54,98
2021	3.549.534	0,30
2022	3.783.803	6,60
2023	4.025.002	6,37
2024	4.270.024	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2022 a 2024.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.590.102	0,00
2020	10.777	-99,58
2021	11.181	3,75
2022	3.011.919	26837,92
2023	3.203.914	6,37
2024	3.398.952	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2022 a 2024:

Receitas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	631.914	0,00
2020	1.170.025	85,16
2021	990.000	-15,39
2022	1.100.000	11,11
2023	900.000	-18,18
2024	900.000	0,00

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Operação de crédito:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos valores relativos à operação de crédito.

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2022 a 2024 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis.

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	90.000	0,00
2022	200.000	122,22
2023	0	-100,00
2024	0	0,00

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Escalvado, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital



20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	631.914	0,00
2020	1.170.025	85,16
2021	900.000	-23,08
2022	900.000	0,00
2023	900.000	0,00
2024	900.000	0,00

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2022 a 2024 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Especificação	Total de Despesas			Valores nominais
	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES	21.978.546	22.844.840	24.181.949	
Pessoal e Encargos	10.619.939	11.296.907	11.984.606	
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	
Outras Despesas Correntes	11.358.607	11.547.933	12.197.344	
DESPESAS DE CAPITAL	4.078.011	4.337.964	4.602.038	
Investimentos	4.078.011	4.337.964	4.602.038	
Inversões Financeiras	0	0	0	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	
Amortização da Dívida Contratada	0	0	0	
Despesas Intra-Orçamentárias	0	0	0	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000	
TOTAL	26.076.557	27.202.804	28.803.987	

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2019 a 2020 e os previstos para 2021 a 2024 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	18.010.414	0,00
2020	18.457.944	2,48
2021	18.328.216	-0,70
2022	21.978.546	19,92
2023	22.844.840	3,94
2024	24.181.949	5,85

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2019 e 2020 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	9.231.872	0,00
2020	10.506.511	13,81
2021	10.900.505	3,75
2022	10.619.939	-2,57
2023	11.296.907	6,37
2024	11.984.606	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Para o período de 2022 a 2024 não foram estimados valores referentes a juros e encargos da dívida:

c) Outras Despesas Correntes:

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	8.778.542	0,00
2020	7.951.433	-9,42
2021	7.427.711	-6,59
2022	11.358.607	52,92
2023	11.547.933	1,67
2024	12.197.344	5,62

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2022 a 2024 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.634.540	0,00
2020	2.963.911	81,33
2021	3.075.057	3,75
2022	4.078.011	32,62
2023	4.337.964	6,37
2024	4.602.038	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos


23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	1.634.540	0,00
2020	2.963.911	81,33
2021	3.075.057	3,75
2022	4.078.011	32,62
2023	4.337.964	6,37
2024	4.602.038	6,09

Fonte: 2019-2020 Prestação de Contas Anual

2021-2024 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para o triênio 2022 a 2024 não foram previstos valores para amortização da dívida.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2019	2020	2021	2022	Valores nominais	
					2023	2024
RECEITAS CORRENTES (1)	23.503.807	22.210.218	23.043.101	27.748.988	29.227.613	31.006.843
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.194.737	1.709.799	1.773.916	2.190.994	2.330.659	2.472.538
Contribuições	82.960	53.442	55.446	59.105	62.873	66.700
Receitas Patrimoniais	113.994	76.650	79.525	84.773	90.177	95.667
Aplicações Financeiras (2)	113.589	38.575	40.022	42.663	45.383	48.146
Outras Receitas Patrimoniais	405	38.075	39.503	42.110	44.794	47.521
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receitas de Serviços	14.002	11.374	11.800	12.579	13.381	14.196
Transferências Correntes	18.508.012	20.348.176	21.111.233	22.389.617	23.526.608	24.958.791
Outras Receitas Correntes	2.590.102	10.777	11.181	3.011.919	3.203.914	3.398.952
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	2.590.102	10.777	11.181	3.011.919	3.203.914	3.398.952
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	-2.577.674	-2.491.015	-2.609.827	-2.772.431	-2.924.809	-3.102.857
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	20.812.544	19.680.627	20.393.251	24.933.894	26.257.421	27.855.841
RECEITAS DE CAPITAL (5)	631.914	1.170.025	990.000	1.100.000	900.000	900.000
Operações de Crédito (6)	0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	90.000	200.000	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos						
Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos						
Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	90.000	200.000	0	0
Transferências de Capital	631.914	1.170.025	900.000	900.000	900.000	900.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	631.914	1.170.025	990.000	1.100.000	900.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	21.444.458	20.850.652	21.383.251	26.033.894	27.157.421	28.755.841
DESPESAS CORRENTES (13)	18.010.414	18.457.944	18.328.216	21.978.546	22.844.840	24.181.949
Pessoal e Encargos	8.487.667	10.298.725	10.684.927	10.390.132	11.052.451	11.725.269
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	744.205	207.786	215.578	229.807	244.456	259.337
Juros e Encargos da Dívida (14a)	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	8.071.065	7.812.886	7.283.968	11.205.378	11.384.936	12.024.424
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	707.477	138.547	143.742	153.229	162.997	172.919
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	18.010.414	18.457.944	18.328.216	21.978.546	22.844.840	24.181.949
DESPESAS DE CAPITAL (16)	1.634.540	2.963.911	3.075.057	4.078.011	4.337.964	4.602.038
Investimentos	749.552	2.963.911	3.075.057	4.078.011	4.337.964	4.602.038
Investimentos Restos a Pagar Pagos	884.988	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0



25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP						
Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP						
Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar						
Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar						
Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar						
Pagos(20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	1.634.540	2.963.911	3.075.057	4.078.011	4.337.964	4.602.038
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	19.644.954	21.421.855	21.423.273	26.076.557	27.202.804	28.803.987
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.799.504	-571.203	-40.022	-42.663	-45.383	-48.146

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 10ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"



26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	Valores nominais
						(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	1.799.504	-571.203	-40.022	-42.663	-45.383	-48.146
(+)Juros Ativos	113.589	38.575	40.022	42.663	45.383	48.146
(-)Juros Passivos	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	1.913.093	-532.627	0	0	0	0

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2019 e 31/12/2020 e a prevista para o período de 2021 a 2024.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	Valores nominais
						(2024)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
Dívida Mobiliária			0	0	0	0
Outras Dívidas	34.527	34.527	36.599	38.795	41.122	43.590
DEDUÇÕES (2)	5.894.578	5.664.268	5.949.181	6.222.843	6.509.094	6.808.512
Ativo Disponível	6.077.895	5.695.888	5.982.392	6.257.582	6.545.430	6.846.520
Haveres Financeiros	157.389	163.915	172.159	180.079	188.362	197.027
(-) Restos a Pagar Processados	340.706	195.535	205.370	214.817	224.699	235.035
DCL (3) = (1 - 2)	-5.860.051	-5.629.741	-5.912.582	-6.184.048	-6.467.972	-6.764.923

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2021-2024

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2020, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.417.480	0		20.889.228	0		11.528.252	-36
Receitas Primárias (I)	32.037.009	0		20.850.652	0		11.186.357	-35
Despesa Total	32.417.480	0		21.421.855	0		10.995.625	-34
Despesas Primárias (II)	34.810.525	0		21.421.855	0		13.388.670	-38
Resultado Primário (III) = (I- II)	-2.773.516	0		-571.203	0		2.202.313	-79
Resultado Nominal	-2.393.045	0		-532.627	0		1.860.418	-78
Dívida Pública Consolidada	27.560	0		34.527	0		6.967	25
Dívida Consolidada Líquida	-5.285.495	0		-5.629.741	0		-344.246	7

Fonte: Meta Prevista 2020. Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2020 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	28.537.755	32.417.480	14	24.295.202	-25	26.076.557	7	27.202.804	4	28.803.987	6
Receitas Primárias (1)	28.178.711	32.037.009	14	24.168.673	-25	26.033.894	8	27.157.421	4	28.755.841	6
Despesa Total	28.537.755	32.417.480	14	24.275.202	-25	26.076.557	7	27.202.804	4	28.803.987	6
Despesas Primárias (2)	28.537.755	34.810.525	22	24.295.201	-30	26.076.557	7	27.202.804	4	28.803.987	6
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-359.044	-2.773.516	672	-126.528	-95	-42.663	-66	-45.383	6	-48.146	6
Resultado Nominal	-323.110	-2.393.045	641	1	100	0	100	0	238	0	500
Dívida Pública Consolidada	-8.992	27.560	406	38.795	41	38.795	0	41.122	6	43.590	6
Dívida Consolidada Líquida	-7.344.663	-5.285.495	-28	-6.437.070	22	-6.184.048	-4	-6.467.972	5	-6.764.923	5

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	30.679.728	33.590.993	9	24.295.202	-28	25.197.175	4	25.458.055	1	26.108.030	3
Receitas Primárias (1)	30.293.735	33.196.749	10	24.168.673	-27	25.155.951	4	25.415.583	1	26.064.390	3
Despesa Total	30.679.728	33.590.993	9	24.275.202	-28	25.197.175	4	25.458.055	1	26.108.030	3
Despesas Primárias (2)	30.679.728	36.070.666	18	24.295.201	-33	25.197.175	4	25.458.055	1	26.108.030	3
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	-385.993	-2.873.917	645	-126.528	-96	-41.225	-67	-42.472	3	-43.639	3
Resultado Nominal	-347.362	-2.479.673	614	1	100	0	100	0	233	0	487
Dívida Pública Consolidada	-9.667	28.558	395	38.795	36	37.486	-3	38.485	3	39.510	3
Dívida Consolidada Líquida	-7.895.935	-5.476.830	-31	-6.437.070	18	-5.975.503	-7	-6.053.125	1	-6.131.748	1

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2021, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	2,95	3,75	3,62	3,49	3,25	3,25

Nota: 2022 - 2024 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2021

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Santa Cruz do Escalvado nos anos de 2018 a 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	22.388.127	100	22.438.026	100	19.589.929	100
TOTAL	22.388.127	100	22.438.026	100	19.589.929	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2018 a 2020 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1	971	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1	971	
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.990	-	-
DESPESSAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESSAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = (1a - d2) + 3h	2019 (h) = (1b - 2e) + 3i	2018 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	(46.017)	971	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2020



30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2021-2024

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2022/2024 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2022, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 732.573,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021-2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2022

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	832.470
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	99.896
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	732.573
Redução Permanente de Despesa (2)	0
Margem Bruta (3) = (1+2)	732.573
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	732.573

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2021, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2021-2024

Anexo II

Riscos Fiscais

LDO 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2021-2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2022
ANEXO II
RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 286, de 7 de maio de 2019 e de nº 641 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dívidas em processo de reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	20.000
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos			
Assistências diversas			
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçāo de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0	SUBTOTAL	0
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000